



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

TERMO ADITIVO Nº 008/001/2016

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), Estrada do Aeroporto, Setor das Concessionárias e Locadoras, Lote 05, Edifício Sede, CEP.: 71.608-050, Brasília-DF, dependência aeroportuária que se constitui no Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola/SBJV, CNPJ/MF nº 00.352.294/0012-73 neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Rones Rubens Heidemann, doravante denominada CEDENTE, e, de outra parte, a Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA, CNPJ/MF Nº 03.112.286/0002-00 com sede na Praça Pereira de Oliveira, 35 – Ed. Ministério da Saúde – 6º andar – Centro – Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88.010-540 neste ato representada por sua Coordenadora Sra. Vera Lúcia Dal Forno, portadora da Carteira de Identidade nº 13888-77, órgão expedidor SSP/SC e inscrita sobre o CPF nº 303.661.860-00, doravante designada apenas CESSIONÁRIA, resolvem, de comum acordo, ADITAR, pela primeira vez, o Termo de Cessão de uso de Área nº 06.2016.012.0001, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Exclusão da Área Edificada Externa (AE-EX), medindo 15,60 m² (quinze vírgula sessenta metros quadrados), localizado no pavimento superior do Terminal de Cargas do Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola/SBJV.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Fundamento Legal: Art. 119, inciso II, alínea “e” do RLCI - Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O presente Instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir da data da assinatura, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora Aditado, no que não colidirem com os termos aqui acordados.

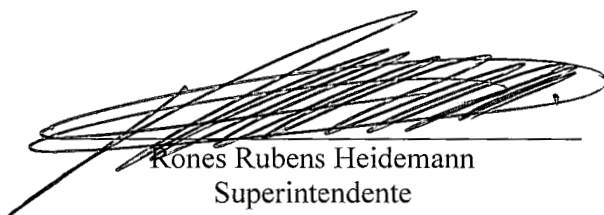


Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

TERMO ADITIVO N° 008/001/2016

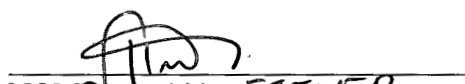
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

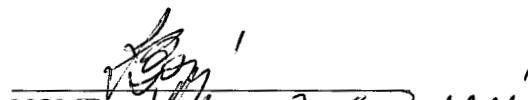
Joinville/SC, 18 de outubro de 2016.


Rônes Rubens Heidemann
Superintendente
CEDENTE


Vera Lúcia Dal Forno
Coordenadora da ANVISA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS :


NOME: THAIS ITTNER
C.IDENT: 4.229.076


NOME: Helina Maria Bopp
C.IDENT: 359623